



João José de Oliveira Negrão (*)

Estado e política em Max Weber

(*) Doutorando em Ciências Sociais pela PUC-SP e Coordenador do Curso de Jornalismo da Universidade de Sorocaba — UNISO .



RESUMO

Neste artigo, busca-se tratar de uma faceta do rico e polêmico pensamento weberiano: sua concepção de Estado e, por conseqüência, seu entendimento da ação política. Fugindo de uma certa visão simplificadora, que sempre considerou Weber um o anti-Marx - deixando, por isso, de perceber a profundidade da contribuição de seu pensamento e não fazendo jus, dessa forma, à grandiosidade de ambos - tenta-se aqui recuperar a importância que o autor confere à ação política, algo fundamental nestes tempos em que o pensamento único insiste em desqualificá-la.

ABSTRACT

The author discusses in this article one approach to the rich and polemical thought of Weber: its conception of the State and consequently its understanding of political action. Departing from a certain simplistic vision, that always considered Weber an anti-Marx, to perceive the depth of the contribution of his thought and to do justice to the greatness of both, the author seeks to recover the importance that Weber places upon political action, so fundamental in these times, where the prevailing thought insists upon disqualifying it.

1. Introdução

O sociólogo alemão Max Weber (1864-1920) é um dos pilares da teoria social do século XX, compondo com Émile Durkheim (1858-1917) e Karl Marx (1818-1883) o centro irradiador de onde derivaram, por negação, superação ou sínteses, as principais correntes das ciências sociais contemporâneas. Pensador dotado de extremo rigor científico, Weber foi também um homem de ação política, chegando a ocupar cargos, durante da República de Weimar, no comitê de peritos que redigiu a Constituição. Também, no período, candidatou-se à Assembléia, mas não foi eleito. Ao contrário do positivismo durkheimiano (que entendia a sociedade como um todo orgânico) e do pensamento marxiano (que via a sociedade como um todo contraditório), Weber negava a idéia de totalidade. Para ele, a sociedade e a história são um acúmulo de ações díspares e fragmentos sem, necessariamente, uma conexão entre si. A única possibilidade de o cientista entendê-las seria através da busca do sentido pensado em cada ação pelos indivíduos.

2. A conceituação de Estado

Weber define a política como sendo “o conjunto de esforços feitos com vistas a participar do poder ou a influenciar a divisão do poder, seja entre Estados, seja no interior de um único Estado”. Para completar esse conceito, precisamos definir, no pensamento weberiano, o que é o Estado: “O Estado contemporâneo [é] uma comunidade humana que, dentro dos limites de determinado território — a noção de território corresponde a um dos elementos essenciais do Estado — reivindica *o monopólio do uso legítimo da violência física*” (WEBER: s/d). Para Weber, a violência não é o único instrumento utilizado pelo Estado, mas seu instrumento específico.

Essa definição do Estado como sendo, fundamentalmente, o monopólio da força e de nela se basear (Weber chega a citar a frase do revolucionário russo e criador do Exército Vermelho, Leon Trotski, dita em Brest-Litovski, na qual este afirma que todo Estado se funda na força) comporta uma crítica: o conceito é correto, mas insuficiente. No Estado contemporâneo coexistiriam dois momentos: o da força e o da hegemonia, conforme explica Gramsci.

No entanto, em passagem citada por Dreifuss, Weber diz que “um Estado moderno existe, em larga medida, na forma de um complexo específico de ação humana coletiva, por meio da qual as ações dos homens particulares são governadas pelas suas crenças de que ele existe ou deveria existir. Em outras palavras, suas ações resultam da aceitação de que seus regulamentos têm validade legal” (DREIFUSS: 1993). Ora, está clara aqui a idéia de consentimento. Por isso, se entendermos hegemonia como significando liderança e, tendo implícita alguma forma de consentimento¹, veremos que Weber não perde de vista a complexidade do Estado quando o define — poderíamos dizer ‘em última instância’ — como o monopólio do uso legítimo da violência.

Para Weber, o Estado moderno surgiu da luta dos príncipes para expropriar o que ele chama de meios de gestão do Estado das mãos da aristocracia feudal. Esses meios de gestão, posse privada nas mãos dos senhores feudais, eram fundamentalmente os exércitos e uma incipiente burocracia, que estavam ligados por dever ou soldo a cada senhor feudal, e só a ele — e a mais ninguém — deviam obediência.

Nessa luta, os príncipes contaram, primeiro, com o apoio das ordens, principalmente as de caráter religioso, que mantinham uma relativa autonomia dos senhores feudais e, depois, com uma “burocracia”, formada por “especialistas” advindos da burguesia nascente. Nesse processo, os príncipes sagraram-se vitoriosos. Criou-se uma burocracia que, embora enfeixasse parcelas de poder, não era mais proprietária dos meios de gestão do Estado, agora de posse do príncipe.

Segundo Dreifuss,

o príncipe (suserano ou soberano) será (e se fará) ‘Estado’ (*state*, *Staat*, *état*) soberano — primeiro, como posição e situação de *força*, depois, instância e instituição coercitiva, administrativa e legal — fazendo do principado, reino ou império o seu *estate* (estado, feudo ou

¹ “Qualquer definição de hegemonia é complicada pelo uso da palavra em dois sentidos diametralmente opostos: significando domínio, como em ‘hegemonismo’, ou significando liderança e tendo implícita alguma noção de consentimento. Mao Tse-Tung usou ‘hegemonismo’ para indicar uma modalidade de domínio de um país sobre o outro que não é imperialismo. O segundo significado é mais comum na tradição marxista [...] cujo pleno desenvolvimento como conceito marxista pode ser atribuído a Gramsci [...] SASSOON, Anne S. “Hegemonia”, in Bottomore, Tom (org.) *Dicionário do pensamento marxista*. Rio de Janeiro:Zahar, 1988.

patrimônio), isto é, um Estado patrimonial. E, paradoxalmente, essa realização de Estado absolutista — que engloba sob seu comando diversidades socioeconômicas e regionais num perímetro político-militar — sinaliza o momento em que o Estado começa a deixar de ser o seu *estate* (em termos de posse pessoal). É o 'momento' ou a 'circunstância' na qual a totalização resumida no soberano passa a ser questionada pelas partes econômicas, sociais, culturais e religiosas, numa *emergência política* desses componentes — compreendendo amplas parcelas da população, elites e camadas intermediárias — e não mais como conchavo cortesão. São processos interativos e seqüenciais, onde o Estado deixa de ser *privativo* do príncipe e de seus acólitos; ele, por sua vez, é *privado* de seu espólio, de seu séquito, de seu exército, de seus interventores. É quando a tradição dominadora e a dominação tradicional são substituídas pelo governo legal-racional e pela racionalidade e legitimidade da autoridade e o Estado tende a se tornar (ou, de fato, acontece) impessoal, público e burocrático (DREIFUSS: 1993).

Assim, para Weber, “em toda a parte o desenvolvimento do Estado moderno é iniciado através da ação do príncipe. Ele solidifica o caminho para a expropriação dos portadores autônomos e ‘privados’ do poder executivo que estão do seu lado, daqueles que, por direito próprio, possuem os meios de administração, de condução de guerra, e organização financeira, assim como bens políticos usáveis de todo o tipo. Todo o processo é um completo paralelo ao desenvolvimento da empresa capitalista através da gradativa expropriação dos produtores independentes. No fim, o Estado moderno controla os meios totais de organização política, que, na realidade, estão reunidos sob uma única direção” (WEBER: s/d). E, lembrando Marx, “este fato econômico é de extrema importância: a ‘separação’ do trabalhador do meio material de produção, de destruição, de administração, de pesquisa acadêmica e de finanças em geral é a base comum do Estado moderno, em suas esferas política, cultural, militar e da economia privada capitalista” (WEBER: 1974).

3. As três formas de dominação legítima

Eixo fundamental para se compreender a política em Weber é a sua definição dos três tipos puros de dominação legítima: dominação legal,

dominação tradicional e dominação carismática. Vale lembrar que essas três representações são tipos ideais, recurso metodológico criado por Weber que, conforme Cohn, “consiste em enfatizar determinados traços da realidade até concebê-los em sua expressão mais pura e conseqüente, que jamais se apresenta assim nas situações efetivamente observáveis” (COHN: 1979).

O tipo ideal, então, é uma construção mental do pesquisador, que não existe em estado puro em nenhuma situação social. Porém, não é somente abstração idealista, uma vez que, para Weber, o cientista social deve construí-lo a partir de realidades observáveis.

A *dominação legal* se dá em virtude de um estatuto: obedece-se em função de uma regra estatuída, que define parâmetros a respeito de a quem e em que medida se deve obedecer. É um poder fundado num estatuto legal e numa competência positiva através de regras racionalmente estabelecidas. Para Weber, “correspondem naturalmente ao tipo da dominação ‘legal’ não apenas a estrutura moderna do Estado e do município, mas também a relação de domínio numa empresa capitalista privada, numa associação com fins utilitários ou numa união de qualquer outra natureza que disponha de um quadro administrativo numeroso e hierarquicamente articulado” (COHN: 1979).

A *dominação tradicional* se dá em virtude de uma autoridade baseada no passado, nos costumes. Obedece-se à pessoa em função de sua dignidade própria, por fidelidade. Para Weber

a dominação patriarcal (do pai de família, do chefe da parentela ou do ‘soberano’) não é senão o tipo mais puro da dominação tradicional. Toda sorte de ‘chefe’ que assume a autoridade legítima com um êxito que deriva simplesmente do hábito inveterado pertence à mesma categoria, ainda que não apresente uma caracterização tão clara. A fidelidade inculcada pela educação e pelo hábito nas relações da criança com o chefe de família constitui o contraste mais típico com a posição do trabalhador ligado por contrato a uma empresa, de um lado, e com a relação religiosa emocional do membro de uma comunidade com relação a um profeta, por outro (COHN: 1979).

A *dominação carismática* se dá em virtude da devoção, e funda-se em dons pessoais e extraordinários de um indivíduo. Obedece-se exclusivamente à pessoa do líder por suas qualidades excepcionais e não em virtude

de sua posição estatuída ou de sua dignidade tradicional; e, portanto, também somente enquanto essas qualidades lhe são atribuídas. Para Weber,

a autoridade carismática baseia-se na 'crença' no profeta ou no 'reconhecimento' que encontram pessoalmente o herói guerreiro, o herói da rua e o demagogo, e com eles cai. E, todavia, sua autoridade não *deriva* de forma alguma desse reconhecimento por parte dos submetidos, mas ao contrário: a fé e o reconhecimento são considerados um *dever*, cujo cumprimento aquele que se apóia na legitimidade carismática exige para si, e cuja negligência castiga (COHN: 1979).

Weber afirma que “sublinhando toda dominação política está a relação fundamental de comando e obediência. Se providências são tomadas para que a ordem seja realizada, a pessoa em comando detém autoridade, independente das razões que impelem os membros a se submeterem (medo, respeito, vantagem, tradição, etc. (DREIFUSS: 1993) Mas ele se pergunta: sobre que justificativas internas e sobre que meios externos descansa essa dominação? Em princípio, são três justificações legítimas: a autoridade do eterno ontem (tradicional); a do extraordinário e pessoal dom da graça (carismática) e a dominação em virtude da legalidade e da crença na validade do estatuto legal e competência funcional (racional-legal). São os três tipos ideais descritos acima, que nunca se encontram em 'estado puro' na realidade. Weber, de fato, entende que, “na realidade, a obediência é determinada por motivos altamente robustos de medo e esperança — medo da vingança de poderes mágicos ou do detentor de poder, esperança pela recompensa neste mundo ou no além — e, além de tudo isto, por interesses os mais variados” (WEBER: s/d).

4. Ação política

Relacionada à dominação, a política, para Weber, também se caracteriza por ser “o processo que incessantemente almeja formar, desenvolver, obstruir, deslocar ou revirar as relações de dominação”. A dominação, então, conforme Freund, é a expressão prática e empírica do poder (*Macht* (DREIFUSS: 1993). Por isso, as afirmações de vontade tornam-se políticas ou podem ser reconhecidas como tais quando a “vontade está significativamente orientada em relação a um agrupamento territorial, com vistas a atingir um objetivo que é significativo somente através da existência desse grupo”.

Vale lembrar que a noção de limitação territorial para a ação política — real ou potencial — tem um papel fundamental no pensamento weberiano. Dreifuss afirma que, para Weber,

quando quaisquer das articulações associativas no seu sentido mais amplo (incluindo as comunidades de vilarejos e as federações de grupos corporativos — entre as quais se encontram as guildas, uniões profissionais, os sindicatos e sovietes — e até os agrupamentos vinculados por elos de parentesco, de cultura e religião) passam a caracterizar-se também por reivindicação de jurisdição territorial, elas se tornam, por definição, agrupamentos políticos (Op. cit.).

Freund observa que

a dominação (*Herrschaft*) é essencial ao fenômeno político e o grupo político é, basicamente, um grupo exercendo dominação. A ação política pode, conseqüentemente, ser definida como atividade que pretende o direito de dominação, em nome da autoridade estabelecida em um território, com a possibilidade de usar a força ou a violência em caso de necessidade, seja para manter a ordem interna e as vantagens que dela decorrem, ou para defender a comunidade contra a ameaça externa (FREUND: 1987).

Para Dreifuss, fica claro que, em Weber, a ação política se utiliza de todos os meios concebíveis para alcançar o sucesso de seu empreendimento, “mas, em caso de falharem outros métodos, a força é a *ultima ratio*, seu meio específico”. (DREIFUSS: 1993)

A política, então, refere-se a eventos que expressam, sustentam ou modificam relações de dominação, sejam elas estabelecidas, desejadas ou rejeitadas.

Qualifica-se, portanto, como ‘político’ tudo o que tem a ver com a preservação, incentivo, alteração e subversão das relações de dominação no âmbito das organizações, associações e articulações associativas políticas diversas (incluindo o Estado), excluindo dessa qualificação pessoas, coisas ou processos que não estejam referenciados por estas relações (Op. cit.).

Mas, a questão relevante é quem é o ‘homem ideal’ para exercer a política ‘profissional’? “Que homem é preciso ser para adquirir o direito de

introduzir os dedos entre os raios da História”? Segundo ele, a carreira política concede “antes de tudo, o sentimento de poder e pode elevar o político profissional acima da banalidade da vida cotidiana”. Para tanto, afirma, “há três qualidades determinantes do homem político: paixão, sentimento de responsabilidade e senso de proporção”. E três perigos: a vaidade e “duas espécies de pecado mortal: não defender causa alguma e não ter sentimento de responsabilidade [pois] a recusa de se colocar a serviço de uma causa o conduz a buscar a aparência e o brilho do poder, em vez do poder real; de outra parte, a ausência do senso de responsabilidade o leva a só gozar do poder pelo poder, sem deixar-se animar por qualquer propósito positivo” (WEBER: s/d). Qualquer semelhança entre as lições weberianas a fatos políticos contemporâneos ocorridos no Brasil não é mera coincidência.

Weber define duas éticas presentes entre os homens da política (e em todas as atividades orientadas segundo a ética): a ética da convicção e a ética da responsabilidade. A primeira refere-se à doutrina pura, aos atos de valor exemplar. “O partidário da ética da convicção só se sentirá ‘responsável’ pela necessidade de velar em favor da doutrina pura, a fim de que ela não se extinga [...] seus atos, que só podem e só devem ter valor exemplar, mas que, considerados do ponto de vista do objetivo essencial, aparecem como totalmente irracionais, visam apenas àquele fim: estimular perpetuamente a convicção”; a segunda diz respeito à previsibilidade e aos atos que levam em conta suas conseqüências.

No entanto, para ele, apesar das imensas contradições presentes entre a ética da responsabilidade e a ética da convicção, elas “não se contrapõem, mas se completam e, em conjunto, formam o homem autêntico, isto é, um homem que pode aspirar à ‘vocação política’” (WEBER: s/d). Além disso, de acordo com Weber, este ‘homem autêntico’ deve viver ‘para’ a política, ou seja, transformá-la, “no sentido mais profundo do termo, em ‘fim de sua vida’, seja porque encontra forma de gozo na simples posse do poder, seja porque o exercício dessa atividade lhe permite achar equilíbrio interno e exprimir valor pessoal, colocando-se a serviço de uma ‘causa’ que dá significação à sua vida”; e não simplesmente viver ‘da’ política, como aquele que vê na atividade uma “permanente fonte de rendas”. Porém, de acordo com o pensador alemão — da mesma forma que ocorre com os tipos ideais — “nessa oposição não há nada de exclusivo. Muito ao contrário, em geral se fazem uma e outra coisa ao mesmo tempo, tanto idealmente quanto na prática” (Op. cit.).

5. Conclusão

Weber, liberal, crítico de alguns pressupostos do marxismo, não negava a centralidade da política. Ao contrário, para ele todos os assuntos de alguma maneira ligados ao Estado – economia, cultura, estratégia militar – estavam subordinados a ela. Por isso, as lições weberianas de busca de uma moralidade e eticidade nos homens políticos, embora marcadas ambas por características específicas, próprias à política — busca que tem paralelos com o projeto maquiaveliano — ao contrário de uma primeira aparência de pragmatismo e de ‘realpolitik’, têm por objetivo dar lições de ‘dever ser’ aos ‘homens políticos’ de sua Alemanha — por ele considerados provincianos e medíocres.

Essas lições, entretanto, ultrapassam seu tempo, e têm validade contemporânea, num período em que parecem generalizar-se a mediocridade e o simplismo descomplexificador do mundo. Neste, a política, segundo o pensamento tecnocrático neoliberal, não tem mais importância alguma e aos homens não cabe mais lutar por uma sociedade justa, mas ajustar-se às ordens do mercado. Ao contrário desse conformismo, no entanto, do próprio Weber podemos tirar uma lição fundamental, quando ele afirma que

a política é um esforço tenaz e enérgico para atravessar grossas vigas de madeira. Tal esforço exige, a um tempo, paixão e senso de proporções. É perfeitamente exato dizer – e a História o confirma – que não se teria jamais atingido o possível se não se houvesse tentado o impossível [...] E, mesmo que não sejam nem uma coisa nem outra [chefe ou herói], devem armar-se de força de alma que lhes permita vencer o naufrágio de todas as suas esperanças. Importa, entretanto, que se armem desde o presente momento, pois de outra forma não virão a alcançar nem mesmo o que hoje é possível (WEBER, s/d).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. WEBER, Max. *Ciência e Política: duas vocações*. São Paulo: Cultrix, s/d.
2. _____. *Ensaio de Sociologia* (org. Gerth e Mills). Rio de Janeiro: Guanabara, 1982.

3. _____. **Parlamentarismo e governo numa Alemanha reconstruída**. São Paulo: Abril Cultural, 1974 (Col. "*Os Pensadores*").
4. DREIFUSS, René. **Política, Poder, Estado e Força: uma leitura de Max Weber**. Rio de Janeiro: Vozes, 1993.
5. FREUND, Julien. **Sociologia de Max Weber**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1987.
6. COHN, Gabriel (org). **Weber**. São Paulo: Ática, 1979.
7. CAVALCANTI, Marly. **Max Weber e a social-democracia**. Dissertação de mestrado. PUC-SP, 1992.